



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 12/8/2020, DODF nº 154, de 14/8/2020, pag. 23 e 24.

PARECER Nº 64/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00131777/2020-89

Interessado: **Esperanza Maria Ocando**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Esperanza Maria Ocando, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.829 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Esperanza Maria Ocando, no ano 2011, na Unidad Educativa Privada Italo-Venezolana “Juan XXII”, em Cabimas, Zulia, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 4 de agosto de 2020.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4 / 8 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal